

## DESPACHO nº 03 /2020

## Mobilidade Interna Intercarreiras

 ${
m Dr}^{a}$  MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE NISA

## Considerando que:

- 1 Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.
- 2 A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
  - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
  - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- 3 A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- 4 Em conformidade com a alínea d) do nº 1 do art.º 94º conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 95º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador.
- 5 A trabalhadora em funções públicas Vera João Carvalho Paredes da Piedade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico, funções essas que a mesma se encontra a dar apoio de algum tempo a esta parte no Gabinete de Apoio desta Câmara Municipal.
- 6 Tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Nisa para o ano de 2020, aprovado através das deliberações do executivo camarário nºs 281/2019, de 30/10 e 307/2019, de 03/12 e deliberações nºs. 42/2019 e 43/2019, tomadas em sessão da Assembleia Municipal de 06/12, prevê o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico através de mobilidade intercarreiras, encontrando-se um posto de trabalho previsto e não ocupado de Assistente Técnico no Gabinete de Apoio desta Autarquia.





- 7 Foi assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesa com pessoal para o ano de 2020.
- 8 A trabalhadora atrás indicada manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional para Assistente Técnico.

Em face do exposto, **determino** em consequência e no uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020, da Assistente Operacional Vera João Carvalho Paredes da Piedade para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto nos art.ºs 92º e 93º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de 18 meses, conforme nº 1 do art.º 97º da Lei atrás mencionada, devendo a mesma auferir a remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) da sua nova categoria (Assistente Técnico), nos termos dos nºs 2 e 3 do art.º 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume.

Nisa e Paços do Concelho, em 23 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa

Dr.<sup>a</sup> Maria Idalina Alves Trindade